



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 PROCESSO Nº 164.316928/2018-SEED

A **Secretaria de Estado da Educação – SEED**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.517.658/0001-38, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 0154, de 01 de agosto de 2018, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do PAA, com dispensa de licitação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até às 09 horas, do dia 28/02/2019. Local: Escola Estadual Augusto Antunes, **endereço:** Avenida Pedro Salvador Diniz, N.º. 1631: Santana - AP. Abertura dos trabalhos às 10h00min do dia 28/02/2019.

1. Objeto

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme **Especificações dos Gêneros Alimentícios** descritos neste documento e Projeto básico, visando atender as Escolas Estaduais do Município de Santana, situadas em Área Urbana, conforme condições, quantidades, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. Fonte de recurso

2.2. Recursos provenientes do PNAE - Alimentação Escolar – Secretaria de Estado da Educação.

3. Preço

3.1. A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPA n.º 50, de 2012, conforme art. 29, caput, §1º da Resolução FNDE n.º 26/2013.

4. FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 1) .

4.1. No processo de aquisição dos alimentos, a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e art. 24 da Resolução FNDE n.º 26/2013.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

4.2. Para habilitação das propostas, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Comissão Julgadora, em envelope identificado e lacrado, os documentos prescritos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, conforme o caso, a seguir elencados:

4.2.1. Para os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2.2. Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.2.3. Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
 - III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo I);
 - VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
 - VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013, conforme e em qualquer caso.
- 4.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 4.2.1 a 4.2.3, conforme o caso, será concedida a abertura de prazo de 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, de acordo com o §4º do art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.
- 4.4. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, assim considerada aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA, que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, de acordo com o art. 28 e parágrafo único da Resolução FNDE nº 26/2013.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS (Envelope 2)

- 5.1. Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e preenchidos na forma do Anexo I, devendo ser entregues em envelope identificado e lacrado, distinto da habilitação.
- 5.2. Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública e no Anexo I.
- 5.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, na forma do §6º do art. 29 da Resolução FNDE nº 26/2013.

5.4 A Comissão Julgadora classificará os projetos de venda habilitados para seleção e, na forma do caput do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013, serão divididos em:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País

5.5. De acordo com o art. 25, §1º da Resolução FNDE nº 26/2013, entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.
- III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.6. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

5.7. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos, itens 5.4 e 5.5, de acordo com o §3º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

5.8. Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s), na forma do §4º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

5.9. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I do subitem 5.6, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s), de acordo com o §5º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

5.10. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III do subitem 5.6, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica, em atendimento ao disposto no §6º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

5.11. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas, conforme estabelecido no §7º do art. 25 da Resolução FNDE nº 26/2013.

5.12. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ao) o(s) escolhido(s) conforme os critérios estabelecidos pelos subitens 5.4 a 5.5 do presente instrumento.

5.13 Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada a Proposta de Venda, Conforme anexo **VI**.

6. Das Amostras dos produtos

6.1. Após divulgação final do julgamento e resultado, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na forma do art. 33, §5º da Resolução FNDE nº 26/2013, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente àquele que foi vencedor, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.2. As amostras dos produtos deverão ser apresentadas da seguinte forma, conforme o caso: Gêneros Perecíveis e Semi – Perecíveis: (Legumes, Verduras, Frutas, etc.) – ½ Kg (meio quilo) de cada item; Ovo de Galinha – ½ (meia) Dúzia; demais gêneros que apresentem embalagem secundária: 30% (trinta por cento) da respectiva embalagem, especificadas e devidamente etiquetadas, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os participantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

6.3. As amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEED, no horário das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas).

6.4. As amostras serão submetidas a todos os testes necessários, inclusive de aceitabilidade, testes esses a serem realizados pelo Responsável Técnico, sendo desconsiderados os projetos de venda cujas amostras não forem aprovadas nos testes, nos respectivos itens, mediante relatório fundamentado do mencionado setor.

6.5. Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

6.6. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Os demais produtos deverão apresentar as condições de qualidade exigidas nesta chamada e para comercialização, e apresentadas nas amostras.

6.7 Em todos os casos, os produtos deverão estar de acordo com o anexo II do Projeto Básico.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

7.1 - Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

7.1.1. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação, pelo endereço eletrônico cplseed@gmail.com, observando o prazo legal.

7.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

7.2. O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

7.2.1. O Prazo para a apresentação das razões do recurso será de 03(três) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

7.2.2. Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 05(cinco) dias úteis.

7.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

7.4. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

8.2. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será Submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues nas Escolas Estaduais do Município de Santana-Ap, conforme lista de endereços do Anexo III.

10. CONTRATO

10.1 O(s) projeto(s) de venda selecionado(s), o Proponente uma vez declarado vencedor, resultará (ão) na celebração de contrato(s) com a secretaria, o(s) qual(is) deverá(o) estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta Chamada Pública e será(o) realizado(s) conforme modelo constante no Anexo IX, de acordo com o art. 31 da Resolução FNDE nº 26/2013.

10.2. Na forma do §1º do art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013, cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com esta Secretaria a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

os grupos formais.

10.3. Cabe à SEED a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais, conforme o estabelecido §2º do art. 32 da Resolução FNDE nº 26/2013.

10.4. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração da data de sua assinatura até 03 (três) meses ou até o término da quantidade adquirida, de acordo com o estabelecido no ANEXO I

11. Pagamento

11.1 O pagamento será realizado em até 05 dias após a última entrega do mês, por meio de depósito bancário em conta em conta corrente informada no projeto de vendas, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado. O gestor da escola será o responsável em efetuar o pagamento.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo – Projeto Básico e seus anexos;

11.1.2. Anexo VI – Modelo de Projeto de Venda;

11.1.3. Anexo VII – Declaração de Controle do Limite de Venda;

11.1.4. Anexo VIII – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar– Produção Própria Grupos Formais;

11.1.5. Anexo VIII - Minuta do Contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na *Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEED* no horário de 08 as 14hs , de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://compras.portal.ap.gov.br>;

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

12.3.1 Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

13. FORO

13.1 A presente Chamada Pública é regulada pela Resolução FNDE nº 26/2013, e demais. Legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Macapá-AP para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Registre-se e publique-se.

Priscila Almeida Braga Anjos
Presidente – CPL/SEED

Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018- GEA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Projeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Especificações dos Gêneros Alimentícios descritos neste documento, ANEXO I, visando atender as Escolas Estaduais do Município de Santana, situadas em Área Urbana, conforme condições, quantidades, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O presente processo é regido pela Lei Federal nº 11.947/09, pelas Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE) nº 4 de 02 de abril de 2015, nº 26 de 17 de junho de 2013, nº 9 de 02 de março de 2011, nº 8 de 14 de maio de 2012, nº 25 de 04 de julho de 2012.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da agricultura familiar deverá ser realizada por meio de Chamada Pública, dispensando-se nesse caso, o procedimento licitatório. A conexão entre a Agricultura Familiar e a Alimentação Escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei supracitada, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar, em especial no que tange ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis. Apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

2.2. A Alimentação Escolar oferecida aos beneficiários do PNAE que trata a Resolução/FNDE/CD/ N° 38, de 19 de agosto de 2008, tem como objetivo suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos, com vistas a contribuir para a valorização e fortalecimento da educação e garantir a implantação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

3. DEFINIÇÃO

3.1. Para fins deste Projeto Básico para Chamada Pública, considera-se:

a) Pesquisa de Preço: conforme ANEXO II de acordo com a Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009.

b) Chamada Pública de Compra: é a comunicação oficial feita pelo Gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN N° 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

3.2. **Preço de Aquisição:** é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução CD/FNDE 04/2015, art. 29, §3°).

3.2.1 Para definição dos preços de aquisição observou-se o art. 29 da Resolução CD/FNDE 26/2013.

4. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Constitui público beneficiário a serem atendidos pela Contratada os alunos matriculados nas Escolas Estaduais de Ensino, localizadas no Município de Santana na área urbana conforme tabelas anexadas a este instrumento (ANEXO III).

5. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

5.1. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade, aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

5.2. Será assegurado aos técnicos do Núcleo de Alimentação Escolar – NAE/SEED o direito de inspecionar as instalações das cooperativas e/ou associações, assim como



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Chamada Pública (CCP), antes e/ou após a adjudicação.

6. FONTE DE RECURSO

6.1. Recursos provenientes do PNAE – Alimentação Escolar – Secretaria de Estado da Educação.

7. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo (a) Diretor (a) de cada unidade escolar ou outro servidor devidamente autorizado por ele (a).

7.2. O total de gêneros será entregue de forma parcelada, segundo as necessidades das escolas, de acordo com as requisições e com os cardápios vigentes durante o ano letivo de 2018. As requisições de entrega serão preferencialmente mensais, podendo ser quinzenais ou ainda, semanais.

7.3. As requisições serão feitas através das **Guias de Quantitativos de Gêneros por Escola**, as quais serão emitidas pelo NAE/SEED, com a quantidade mensal de gêneros, de acordo com os cardápios. ANEXO V.

7.4. A solicitação de entrega de tais gêneros ficará sob a responsabilidade do (a) Diretor (a) de cada unidade escolar ou outro servidor devidamente autorizado por ele (a), mensalmente ou em menor frequência, obedecendo aos critérios expressos nos itens 7.3 deste TR, respeitando os quantitativos totais de gêneros expressos nas Guias de Entrega de Gêneros por escola.

7.5. O (s) Fornecedor (es) vencedor (es) deverá (ão) entregar os gêneros diretamente nas dependências das escolas, de acordo com os endereços detalhados na Guia de Entrega.

7.6. A solicitação dos gêneros por parte do Gestor Escolar deverá ser feita ao (s) fornecedor (es) vencedor (es) com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência.

7.7. O (s) fornecedor (es) vencedor (s) deverá (ão) entregar os gêneros alimentícios conforme a quantidade solicitada pelo contratante, com qualidade higiênico-sanitária, com prazo de validade adequado, cumprindo todos os requisitos exigidos pela legislação vigente da ANVISA RDC n° 216/2004 e as exigências contidas neste TR.

7.8. O (s) fornecedor (es) vencedor (es) deverá (ão) atender às Boas Práticas no que diz respeito à entrega dos produtos, para evitar a contaminação dos alimentos.

7.9. Não deverão ser entregues produtos em recipientes com higiene precária, uma vez que a embalagem é uma importante proteção dos alimentos.

7.10. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento e temperatura devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

8. DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8.1. Será feito pelo (a) Diretor (a) da escola ou outro servidor devidamente autorizado por ele (a), observando o quantitativo e a qualidade dos gêneros no ato da entrega e registrando as informações no Termo de Recebimento de Gêneros conforme ANEXO IV.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

- 8.2. O NAE/SEED e/ou CAE tem autonomia para acompanhar o recebimento dos gêneros alimentícios em qualquer ocasião da entrega nas escolas.
- 8.3. As informações coletadas e devidamente registradas deverão ser repassadas ao fiscal do contrato, que após ciência das informações, deverá preencher o relatório de fiscalização para posterior certificação das notas fiscais;
- 8.4. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste TR;
- 8.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus do (s) fornecedor (es) vencedor (es), de forma imediata, sob pena de glosa no pagamento e aplicação de penalidades.
- 8.6. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.
- 8.7. O (S) fornecedor (es) vencedor (es) deverá (ão) efetuar a troca do (s) item (ns) que não atender (em) as especificações do objeto contratado, de forma imediata.
- 8.8. O (S) fornecedor (es) vencedor (es) deverá (ão) apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, nota fiscal referente aos produtos fornecidos, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.9. A Administração Pública deverá garantir que o recebimento dos gêneros e produtos deve ser realizado na escola em área protegida e limpa, livre de contaminantes ou riscos que interfiram em sua qualidade higiênico-sanitária.
- 8.10. A temperatura dos gêneros que necessitem de condições especiais de conservação deve ser verificada no ato do recebimento, implicando na devolução do item caso apresente sinais de descongelamento quando deveriam estar congelados e se estiverem em temperatura ambiente quando deveriam estar resfriados. Os alimentos congelados devem apresentar temperatura de até -8°C e os alimentos resfriados devem apresentar temperatura de até 10°C de acordo com a Resolução RDC nº 216/ANVISA.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A Secretaria de Estado da Educação do Amapá – SEED/AP reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre o fornecimento.
- 9.2. A fiscalização ficará a cargo de Funcionários Estaduais atuantes nas escolas, Técnicos do NAE/SEED e membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outros Conselhos, podendo também fazer parte, membros da sociedade civil organizada, entre outros que possam acompanhar in loco o cumprimento do contrato. O NAE/SEED tem autonomia para fiscalizar, independentemente de compor a comissão de fiscalização.
- 9.3. Os fiscais deverão ser devidamente designados pela CONTRATANTE, nomeados em Portaria, onde terão a responsabilidade de acompanhar e vistoriar a execução dos serviços;
- 9.4. Aos fiscais do contrato:
- 9.4.1. Deverão ter a experiência necessária EM FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS para o acompanhamento e controle da execução do contrato, caso contrário, deverão ser devidamente capacitados pela Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

9.4.2. Caberá aos fiscais à certificação de cada serviço executado, bem como a apresentação de relatório mensal da fiscalização, que deverá ser feito após o levantamento das informações colhidas pelo responsável da escola (diretor (a) ou funcionário designado por ele), que acompanhou a entrega dos gêneros, observando o quantitativo, qualidade, etc;

9.4.3. Poderão ainda solicitar a substituição de qualquer produto ou método que julgar impropriedade;

9.4.4. Realizar supervisão nas dependências da **CONTRATADA** a qualquer momento que julgar necessário, sem prévia comunicação;

9.4.5. Fazer cumprir as cláusulas do contrato e regularização de eventuais transgressões;

9.4.6. Solicitar documentos ou comprovações de serviços que julgar pertinentes, sendo que estes devem ser entregues pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.4.7. Solicitar inspeção através dos órgãos de Vigilância Sanitária e, na ausência destes, o fiscal poderá notificar o responsável da **CONTRATADA**;

9.5. A SEED/AP deverá disponibilizar os meios necessários para a realização das fiscalizações tais como, transporte para locomoção dos fiscais, materiais impressos e outros que julgar necessários.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato terá validade de 03 (três) meses.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Projeto Básico para Chamada Pública, respeitando os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pelo NAE/SEED.

11.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pelo NAE/SEED.

12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO PARA CHAMADA PÚBLICA

12.1. Integram o presente Projeto Básico para Chamada Pública, como parte indissolúvel, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	Planilha de Especificações e Quantitativos dos Gêneros Alimentícios
ANEXO II	Pesquisa de Preço
ANEXO III	Endereçamento das Escolas
ANEXO IV	Termo de Recebimento de Gêneros



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

ANEXO V

Guias de Quantitativos de Gêneros por Escola

Macapá-AP 13 de novembro de 2018.

Responsáveis pela elaboração:

Dayse dos Santos Oliveira Bezerra – Nutricionista Responsável Técnico
Christianne Nazareth Correa Jennings – Nutricionista do Quadro Técnico
Lelian Prata dos Santos – Nutricionista do Quadro Técnico
Rita de Cássia dos Santos Rodrigues - Nutricionista do Quadro Técnico

Flávia Cristina Borba de Melo
Coordenadora da CAED



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CHAMADA PÚBLICA (SANTANA URBANO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO	UND	PREÇO DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL
01	ABACAXI: O fruto deve ser colhido maduro, o que é indicado quando a malha do fruto estiver aberta; o padrão desejado são frutos com peso acima de 1,8 Kg (um quilo e oitocentas gramas), firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos.	KG	R\$ 5,39	2.118	6.354
02	ALFACE: Com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de sujidades.	MÇ	R\$ 1,52	1.555	4.665
03	BANANA COMPRIDA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 9,37	148	444
04	BANANA PRATA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 5,05	1.210	3.630



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

05	CHEIRO VERDE , de primeira, maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MÇ	R\$ 1,65	5.638	16.914
06	COCO SECO , 1ª qualidade, tamanho médio, isento de mofo e sujidades com ausência de parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 3,71	28	84
07	COUVE , de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MÇ	R\$ 1,54	6.418	19.254
08	FEIJÃO VERDE , Produto tenros, vagem fresco, de cor verde e colheita recente; sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	MÇ	R\$ 1,55	193	579
09	JERIMUM , de primeira, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 2,44	424	1.272
	LIMÃO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a				



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

10	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 4,37	287	861
11	MAMÃO , tipo papaia, 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 3,89	114	342
12	MAXIXE , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	R\$ 13,62	23	69
13	MELANCIA , fruto, redonda, grande, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala no decorrer da semana no máximo em 7(sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado em polpa firme e intacta, devendo ser maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio de transporte.	KG	R\$ 2,62	312	936



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

ANEXO II

PESQUISA DE PREÇO

Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03		
DATA: 23 a 28/10/2018	FEIRA ESTADUAL DO PRODUTOR DA ZONA SUL –AP END: RUA CLAUDOMIR O DE MORAES COM AVENIDA 13 DE SETEMBRO, BURITIZAL	PENHA HORTIFRUTI GRANJEIRO CNPJ 04.836.929.000 -06 END: RUA :HILDEMAR MAIA, 3150, BU RITIZAL CONTATO 96- 99122-4774	SIS PAA- RURAP	MÉDIA	PREÇO DE AQUISIÇÃO *
Abacaxi (kg)	2,33	4,95	3,50	5,39	5,39
Alface (mç)	1,00	1,95	1,60	1,52	1,52
Banana Prata (kg)	5,00	4,95	5,20	5,05	5,05
Banana comprida (kg)	10,00	10,50	7,60	9,37	9,37
Cheiro verde (mç)	1,50	1,95	1,50	1,65	1,65
Couve (mç)	1,33	1,35	1,94	1,54	1,54
Coco seco (kg)	3,83	4,50	2,80	3,71	3,71
Feijão verde (mç)	1,33	1,75	1,58	1,55	1,55
Jerimum (kg)	1,93	2,95	0	2,44	2,44



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

Limão (kg)	4,66	4,95	3,50	4,37	4,37
Melancia (kg)	2,16	2,95	2,75	2,62	2,62
Mamão (kg)	2,83	5,95	2,90	3,89	3,89
Maxixe (kg)	8,30	12,90	19,66	13,62	13,62

* preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou dos empreendedores familiares rurais ou suas organizações, a entidade executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

ANEXO III

ESCOLAS ESTADUAIS, ENDEREÇOS E ALUNADO MUNICÍPIO: SANTANA (ÁREA URBANA)

Nº	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO	Nº ALUNOS
01	Almirante Barroso	Av. Sete de Setembro, nº. 533 Bairro: Centro CEP: 68925-000	934
02	Antônio Januário Pereira	Av. D. Pedro I, nº 1804, Bairro Paraíso CEP: 68906-120	245
03	Augusto Antunes	Av. Pedro Salvador Diniz, nº 1631, Bairro: Nova Brasília CEP: 68925-000.	1562
04	Centro de Educ. Prof. Maria Salomé Gomes Sares	Rua: Dez s/n Bairro: Distrito Industrial CEP: 68925-000	269
05	Everaldo da Silva Vasconcelos Jr	Rua Presidente General Emilio Garrastazu Médici, s/n Bairro: Paraíso CEP: 68925-000	979
06	Fonte Nova	Av. Dom Pedro I, s/n, Bairro: Fonte Nova CEP: 68925-000	358
07	Igarapé da Fortaleza	Travessa: Rio Matapi, nº 121, Bairro: Igarapé Fortaleza CEP: 68925-000	965
08	Maria Catarina Dantas Tibúrcio	Trav. M ^a Izabel Pereira da Silva, nº. 110, Bairro: Novo Horizonte CEP: 68925-000	574
09	Padre Simão Corridori	Rua Claudio Lucio Monteiro, nº1737. Bairro: Remédio II CEP: 68925-000	590
10	Prof. Afonso Arinos de Melo Franco	Av. Amapá, nº 825, Bairro: Área Portuária CEP: 68925-000	652
11	Prof. ^a Denise de Melo Vasconcelos	Travessa: 24, nº 145, Bairro: Provedor II CEP: 68925-000	351
12	Prof. ^a Elizabeth Picanço Esteves	Av. das Nações, nº 678, Bairro: Hospitalidade CEP: 68925-000	1217



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

Nº	ESCOLA ESTADUAL	ENDEREÇO	Nº ALUNOS
13	Prof. Francisco Walcy Lobato Lima	Av. Maria de Oliveira Colares, nº 194, Bairro: Nova Brasília CEP: 68925-000	894
14	Prof. ^a Izanete Victor dos Santos	Av. Coelho Neto, nº 828 Bairro: Paraíso CEP: 68925-000	812
15	Prof. ^a Joanira Del Castillo	Travessa: Antônio Nunes, nº 1381. Bairro: Nova Brasília CEP: 68925-000	900
16	Prof. José Barroso Tostes	Av. 7 de setembro, nº 186 Bairro: Centro CEP: 68925-000	955
17	Prof. José Ribamar Pestana	Av. Palmira Miranda de Andrade, nº 540, Bairro: Nova Brasília. CEP: 68925-000	1065
18	Prof. Rodoval Borges Silva	Travessa L8, s/n, Bairro: Fonte Nova CEP: 68925-000	1191
19	Prof. Waldecy Correa Ferreira	Rua Adálvoro Alves Cavalcanti, nº 2040, Bairro: Provedor I CEP: 68925-000	313
20	São Bento	Rua Presidente General Emilio Garrastazu Médici, nº 884. Bairro: Paraíso CEP: 68925-000	605
21	São João	Av. Maria de Oliveira Colares, 1905. Bairro: Nova Brasília CEP: 68925-000	518
22	São Paulo	Av. São Paulo Apostolo, nº 2384. Bairro: Paraíso CEP: 68925-000	476
23	Jd Inf. Vitoria Régia	Rua: General Ubaldo Figueira, nº 191. Bairro: Centro CEP: 68925-000	219
TOTAL DE ALUNOS			16.719



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS

Atesto que o NOME DA ESCOLA ESTADUAL, inscrita no CNPJ, representada por, CPF, recebeu em de de ou durante o período de /...../..... do(s) nome (s)(contratado) dos produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
TOTAIS				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Macapá (AP) , ** de *** de 2018.

Representante da Escola Estadual

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ANEXO V



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

GUIAS DE QUANTITATIVOS DE GENEROS POR ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
ESCOLA ESTADUAL AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO	
CNPJ: 01.022.967/0001-37	MUNICÍPIO: Santana - AP
ENDEREÇO: Av.: Amapá – Nº. 825	
BAIRRO: Área Portuária	CEP: 68925-00
ALUNOS ATENDIDOS	
Nº DE ALUNOS:	652

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GENEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	99	KG
Alface	99	MÇ
Banana comprida	9	KG
Cheiro verde	250	MÇ
Couve	207	MÇ
Feijão verde	15	MÇ
Jerimum	20	KG
Limão	12	KG
Maxixe	4	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÃO: UND = Unidade / MÇ = Maço / KG = Quilo		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO	
CNPJ: 10.718.555/0001-27	MUNICÍPIO: Santana
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, nº. 533	
BAIRRO: Área Comercial	CEP: 68925-000
ALUNOS ATENDIDOS	
Nº DE ALUNOS: 934	

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GENEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	100	KG
Banana comprida	9	KG
Banana Prata	110	KG
Cheiro verde	297	MÇ
Couve	351	MÇ
Feijão verde	19	MÇ
Jerimum	28	KG
Limão	20	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÕES: UND = Unidade / MÇ = Maço / KG = Quilo		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO JANUÁRIO PEREIRA	
CNPJ: 01.470.843/0001-14	MUNICÍPIO: Santana - AP
ENDEREÇO: Av. D. Pedro I, nº 1804	
BAIRRO: Paraíso	CEP: 68906-120
ALUNOS ATENDIDOS	
Nº DE ALUNOS: 245	

AGRICULTURA FAMILIAR



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	30	KG
Alface	30	MÇ
Banana Comprida	10	KG
Cheiro verde	85	MÇ
Couve	86	MÇ
Jerimum	15	KG
Limão	5	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÃO: UND = Unidade / MÇ= Maço / Kg = Quilo		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
ESCOLA ESTADUAL AUGUSTO ANTUNES	
CNPJ: 00.801.485/0001-12	MUNICÍPIO: Santana - AP
ENDEREÇO: Avenida Pedro Salvador Diniz, Nº. 1631	
BAIRRO: Nova Brasília	CEP: 68925-000
ALUNOS ATENDIDOS	
Nº DE ALUNOS:	1562

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	156	KG
Banana comprida	16	KG
Banana Prata	238	KG
Cheiro verde	457	MÇ
Coco fresco	16	KG
Couve	600	MÇ



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

Feijão verde	33	MÇ
Limão	33	KG
Mamão	62	KG
Melancia	312	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÕES: UND= Unidade / MÇ = Maço / KG = Quilo		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
ESCOLA ESTADUAL DENISE DE MELO VASCONCELOS	
CNPJ: 01.627.658/0001-90	MUNICÍPIO: Santana - AP
ENDEREÇO: Travessa: 24 - Nº.145	
BAIRRO: Provedor II	CEP: 68925-000
ALUNOS ATENDIDOS	
Nº DE ALUNOS:	351

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	69	KG
Alface	70	MÇ
Banana comprida	3	KG
Cheiro verde	100	MÇ
Couve	97	MÇ
Jerimum	11	KG
Limão	7	KG
Maxixe	2	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÕES: UNID.= Unidade / MÇ = Maço / KG = Quilo		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
ESCOLA ESTADUAL ELIZABETH PICANÇO ESTEVES	
CNPJ: 01.198.313/0001-69	MUNICÍPIO: Santana - AP
ENDEREÇO: Av. Das Nações - Nº. 678	
BAIRRO: Hospitalidade	CEP: 68925-000
ALUNOS ATENDIDOS	
	Nº DE ALUNOS: 1217

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GENEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	123	KG
Banana comprida	12	KG
Banana Prata	191	KG
Cheiro verde	500	MÇ
Coco fresco	12	KG
Couve	600	MÇ
Feijão verde	24	MÇ
Limão	26	KG
Mamão	52	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÕES: UND = Unidade / MÇ = Maço / KG = Quilo		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
ESCOLA ESTADUAL IGARAPÉ DA FORTALEZA	
CNPJ: 08.021.887/0001-18	MUNICÍPIO: Santana - AP
ENDEREÇO: Travessa Rio Matapi, nº 121	
BAIRRO: Igarapé da Fortaleza	CEP: 68925-000
ALUNOS ATENDIDOS	
Nº DE ALUNOS:	965

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	110	KG.
Alface	198	MÇ
Banana Comprida	15	KG
Cheiro verde	349	MÇ
Couve	485	MÇ
Jerimum	30	KG
Limão	10	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÃO: UND = Unidade / MÇ = Maço / KG = Quilo		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
ESCOLA ESTADUAL IZANETE VICTOR DOS SANTOS	
CNPJ: 01.110.737/0001-20	MUNICÍPIO: Santana - AP
ENDEREÇO: AV. Coelho Neto, 828	
BAIRRO: Paraíso	CEP: 68925-00
ALUNOS ATENDIDOS	
Nº DE ALUNOS:	887



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	144	KG
Alface	177	MÇ
Banana comprida	9	KG
Cheiro verde	205	MÇ
Couve	450	MÇ
Jerimum	27	KG
Limão	10	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÃO: UND = Unidade / MÇ = Maço / KG = Quilo		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
ESCOLA ESTADUAL JOSÉ RIBAMAR PESTANA	
CNPJ: 00.951.523/0001-13	MUNICÍPIO: Santana - AP
ENDEREÇO: AV.: Palmira Miranda de Andrade Nº.540	
BAIRRO: Nova Brasília II	CEP: 68925-000
ALUNOS ATENDIDOS	
Nº DE ALUNOS:	1065

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	107	KG
Banana Comprida	11	KG
Banana Prata	162	KG
Cheiro Verde	277	MÇ
Couve	346	MÇ



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

Feijão Verde	21	MÇ
Jerimum	32	KG
Limão	22	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÕES: UND= Unidade / MÇ = Maço / KG = Quilo		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISS. MARIA SALOMÉ GOMES SARES	
CNPJ: 10.718.555/0001-27	MUNICÍPIO: Santana - AP
ENDEREÇO: Rodovia AP 010, S/N	
BAIRRO: Distrito Industrial	CEP: 68925-000
ALUNOS ATENDIDOS	
Nº DE ALUNOS:	269

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	27	KG
Banana Comprida	3	KG
Banana Prata	33	KG
Cheiro verde	90	MÇ
Couve	106	MÇ
Jerimum	8	KG
Limão	5	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÕES: UND = Unidade / MÇ = Maço / KG = Quilo		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA		
ESCOLA ESTADUAL EVERALDO DA SILVA VASCONCELOS JÚNIOR		
CNPJ: 00.898.450/0001-43	MUNICÍPIO: Santana - AP	
ENDEREÇO: Rua Presidente General Emílio Garrastazu Médici, S/N		
BAIRRO: Paraíso	CEP: 68925-000	
ALUNOS ATENDIDOS		
	Nº DE ALUNOS:	979

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	98	Kg
Banana Comprida	10	Kg
Banana Prata	148	kg
Cheiro verde	300	Mç
Couve	317	Mç
Feijão Verde	20	Mç
Jerimum	29	Kg
Limão	20	Kg
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÕES: UND = Unidade/ MÇ = Maço / KG = Quilo		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA		
ESCOLA ESTADUAL FONTE NOVA		
CNPJ: 01.708.290/0001-95	MUNICÍPIO: Santana - AP	
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, S/N		
BAIRRO: Fonte Nova	CEP: 68925-000	
ALUNOS ATENDIDOS		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

Nº DE ALUNOS: 358

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	70	KG
Alface	75	MÇ
Cheiro verde	115	MÇ
Couve	116	MÇ
Feijão verde	18	MÇ
Jerimum	7	KG
Limão	5	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÃO: UND = Unidade / MÇ = Maço / KG= Quilo		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO WALCY LOBATO LIMA	
CNPJ: 00.784.980/0001-60	MUNICÍPIO: Santana - AP
ENDEREÇO: AV: Maria de Oliveira Colares- Nº .1940	
BAIRRO: Nova Brasília	CEP: 68925-000
ALUNOS ATENDIDOS	
Nº DE ALUNOS:	894

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	140	KG
Alface	198	MÇ
Banana Comprida	11	KG
Cheiro verde	298	MÇ



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

Couve	340	MÇ
Jerimum	30	KG
Limão	10	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÃO: UND = Unidade / MÇ = Maço / KG = Quilo		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
ESCOLA ESTADUAL JOANIRA DEL CASTILLO	
CNPJ: 00.901.130/0001-03	MUNICÍPIO: Santana - AP
ENDEREÇO: Travessa: Antônio Nunes –Nº.1381	
BAIRRO: Nova Brasília	CEP : 68925-000
ALUNOS ATENDIDOS	
Nº DE ALUNOS:	900

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GENEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	124	KG
Alface	180	MÇ
Banana comprida	10	KG
Cheiro verde	391	MÇ
Couve	352	MÇ
Jerimum	27	KG
Limão	10	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÃO: UND = Unidade / MÇ = Maço / KG = Quilo		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BARROSO TOSTES		
CNPJ: 00.764.371/0001-40	MUNICÍPIO: Santana - AP	
ENDEREÇO: AV.: SETE DE SETEMBRO, 186		
BAIRRO: CENTRO	CEP: 68925-000	
ALUNOS ATENDIDOS		
	Nº DE ALUNOS:	955

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	97	KG
Banana Comprida	10	KG
Banana Prata	146	KG
Cheiro Verde	281	MÇ
Couve	302	MÇ
Feijão verde	19	MÇ
Jerimum	29	KG
Limão	20	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÕES: UND= Unidade / MÇ = Maço / KG= Quilo		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA		
ESCOLA ESTADUAL MARIA CATARINA DANTAS TIBURCIO		
CNPJ: 01.044.065/0001-00	MUNICÍPIO: Santana - AP	
ENDEREÇO: Trav. M ^a Izabel Pereira da Silva, n ^o .110		
BAIRRO: Novo Horizonte	CEP: 68925-000	
ALUNOS ATENDIDOS		
	Nº DE ALUNOS:	574

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

Abacaxi	80	KG
Alface	85	MÇ
Cheiro verde	272	MÇ
Couve	250	MÇ
Jerimum	13	KG
Limão	9	KG
Maxixe	2	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÕES: UNID.= Unidade / MÇ = Maço / KG = Quilo		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
ESCOLA ESTADUAL PADRE SIMÃO CORRIDORI	
CNPJ: 01.067.011/0001-51	MUNICÍPIO: Santana - AP
ENDEREÇO: Rua: Claudio Lucio Monteiro, nº 1737	
BAIRRO: Remédios II	CEP:68925-000
ALUNOS ATENDIDOS	
Nº DE ALUNOS:	590

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GENEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	118	KG
Alface	118	MÇ
Banana comprida	7	KG
Cheiro verde	177	MÇ
Couve	192	MÇ
Jerimum	18	KG
Limão	5	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

OBSERVAÇÕES: UND = Unidade / MÇ = Maço / KG= Quilo

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
ESCOLA ESTADUAL RODOVAL BORGES SILVA	
CNPJ: 08.937.315/0001-71	MUNICÍPIO: Santana - AP
ENDEREÇO: Travessa: L8 da Fonte NOVA	
BAIRRO: Fonte Nova	CEP: 68925-000
ALUNOS ATENDIDOS	
Nº DE ALUNOS:	1191

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	119	KG
Banana Comprida	12	KG
Banana prata	182	KG
Cheiro Verde	300	MÇ
Couve	443	MÇ
Feijão Verde	24	MÇ
Jerimum	30	KG
Limão	20	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÕES: UND = Unidade / MÇ = Maço / KG = Quilo		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
ESCOLA ESTADUAL SÃO BENTO	
CNPJ: 01.556.001/0001-80	MUNICÍPIO: Santana - AP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

ENDEREÇO: Rua: Presidente General Emilio Garrastazu Medici -Nº.884	
BAIRRO: Paraíso	CEP: 68925-000
ALUNOS ATENDIDOS	
Nº DE ALUNOS:	605

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	69	KG
Alface	99	MÇ
Cheiro verde	279	MÇ
Couve	250	MÇ
Jerimum	19	KG
Limão	13	KG
Maxixe	3	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÕES: UNID.= unidade / MÇ = Maço / KG = Quilo		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
ESCOLA ESTADUAL SÃO JOÃO	
CNPJ: 01.793.344/0001-68	MUNICÍPIO: Santana - AP
ENDEREÇO: AV.: Maria de Oliveira Colares, 1905	
BAIRRO: Nova Brasília	CEP: 68925-000
ALUNOS ATENDIDOS	
Nº DE ALUNOS:	518

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	80	KG
Alface	72	MÇ



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

Cheiro verde	235	MÇ
Couve	189	MÇ
Jerimum	16	KG
Limão	11	KG
Maxixe	3	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÕES: UNID.= Unidade / MÇ = Maço / Kg = Quilo		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
ESCOLA ESTADUAL SÃO PAULO	
CNPJ: 01.354.764/0001-48	MUNICÍPIO: Santana - AP
ENDEREÇO: AV.: São Paulo Apostolo, 2384	
BAIRRO: Paraíso	CEP: 68925-000
ALUNOS ATENDIDOS	
Nº DE ALUNOS:	476

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	80	KG
Alface	61	MÇ
Cheiro verde	200	MÇ
Couve	170	MÇ
Jerimum	16	KG
Limão	11	KG
Maxixe	3	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÕES: UNID.= unidade / MÇ = Maço / KG = Quilo		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
ESCOLA ESTADUAL WALDECY CORREA FERREIRA	
CNPJ: 01.644.531/0001-80	MUNICÍPIO: Santana - AP
ENDEREÇO: Rua: Adálvaro Alves Cavalcanti - N°.2010	
BAIRRO: Provedor I	CEP: 68925-000
ALUNOS ATENDIDOS	
Nº DE ALUNOS:	313

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
ALIMENTOS	QUANT. MENSAL	UNID. DE MEDIDA
Abacaxi	62	KG
Alface	49	MÇ
Cheiro verde	83	KG
Couve	72	MÇ
Jerimum	13	KG
Limão	10	KG
Maxixe	6	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÕES: UNID.= Unidade / MÇ = Maço / KG = Quilo		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
ESCOLA ESTADUAL JARDIM INFANTIL VITÓRIA RÉGIA	
CNPJ: 01.644.529/0001-00	MUNICÍPIO: Santana - AP
ENDEREÇO: Rua: Ubaldo Figueira, 191	
BAIRRO: Centro	CEP: 68925-000
ALUNOS ATENDIDOS	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

Nº DE ALUNOS: 219

AGRICULTURA FAMILIAR		
ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS		
Abacaxi	28	KG
Alface	44	MÇ
Banana comprida	2	KG
Cheiro verde	97	MÇ
Couve	97	MÇ
Jerimum	6	KG
Maxixe	1	KG
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
OBSERVAÇÕES: UNID.= Unidade / MÇ = Maço / KG = Quilo		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

ANEXO VI
Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14.Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone		
18.Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município/UF		
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*	5.Cronograma de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

				4.1.Unitário	4.2.Total	Entrega dos produtos
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital nºxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

							Total agricultor
Total do projeto							
OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/____ (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos	
					Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:					Fone/E-mail:		
	Assinatura do Representante do Grupo Informal				CPF:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

				Unitári o	Total	produtos
OBS	* Preço publicado no Edital nº ____/____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Contrato N.º xxx /20xxxxx

O/A _____ (órgão/entidade, federal/estadual ou municipal), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede a _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo _____ (representante legal), o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede a _____ (endereço), em _____ (Município/UF), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública _____ (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º ____/20____, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

...				
-----	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do P AA, modalidade Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de 20 _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____ de _____ de 20_____.

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º _____ /20 _____.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de _____ % (_____ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _____ (número por extenso) dias;
- c) Multa compensatória de _____ % (_____ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º ____/20____, pelas Resoluções GGP AA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 20____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(Município), ____ de ____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.